



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

**LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

nº 959/2019

foi publicada no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 20/11/2019

Assinatura do Responsável

**CRIA O PROGRAMA “PRATA DA CASA”, QUE
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA
APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS,
CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA
ABERTURA DE EVENTOS QUE CONTEM COM
FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, 20 de novembro de 2019.

Edson Sabino de Lima

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal